



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0134, de 17 de julho de 2012.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC n.º 558, de 04 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 52600.001861/2012, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 066, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art.1º Autorizar a empresa **Vector Sistemas de Medição Ltda.**, a executar os ensaios metrológicos exigidos para a verificação inicial (autoverificação) em hidrômetros para água fria, de acordo com as características e condições descritas a seguir:

I AUTORIZAÇÃO PARA AUTOVERIFICAÇÃO CÓDIGO NÚMERO: **ASP32**.

II CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

a) Fabricante: **Vector Sistemas de Medição Ltda.**;

b) Endereço: Rua Frederico Amadeu Covolan, n.º 80 – Distrito Industrial I
CEP: 13.456-132 – Santa Barbara D’Oeste – SP;

c) Instrumento: hidrômetros para água fria, conforme modelos constantes na tabela da alínea “d” deste inciso;

d) Identificação dos modelos e respectivas Portarias de aprovação:

Modelo	Portaria Inmetro/Dimel n.º
VM-1,2	041, de 12 de fevereiro de 2010
VM-1,5	041, de 12 de fevereiro de 2010
VM-3,0	041, de 12 de fevereiro de 2010
VM-3,0C	042, de 12 de fevereiro de 2010

Continua





Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0134, de 17 de julho de 2012.

Modelo	Portaria Inmetro/Dimel nº
VU-3,0C	043, de 12 de fevereiro de 2010
VU-1,2	044, de 12 de fevereiro de 2010
VU-1,5	044, de 12 de fevereiro de 2010
VU-3,0	044, de 12 de fevereiro de 2010
VU-5,0	044, de 12 de fevereiro de 2010

III CONDIÇÕES:

- a) A empresa deve assegurar, por meio de *exame* e dos *ensaios metrológicos* referentes à verificação inicial, as características originais de construção e de desempenho metrológico do instrumento de medição fabricado, objeto desta autorização, para provar conformidade ao modelo aprovado pelo Inmetro;
- b) Os ensaios para a verificação inicial devem ser realizados de acordo com o disposto no Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 246, de 17 de outubro de 2000;
- c) A presente autorização está vinculada à manutenção da capacidade de execução dos ensaios para o escopo autorizado e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação metrológica, em especial as exigências da Portaria Inmetro n.º 066, de 13 de abril de 2005.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Disme
MESilva/NSNonato

